

## PORTARIA Nº 185, DE 9 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de mil duzentos e setenta e seis cargos da Carreira de Previdência, Saúde e Trabalho - CPST e do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades de pessoal da Sede, dos Núcleos Estaduais, dos Hospitais Gerais e dos Institutos do Rio de Janeiro, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. Os cargos de Analista Técnico-Administrativo, criados pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, constantes do Plano Geral a que se refere o caput, somente poderão ter as suas vagas divididas por áreas de especialização com a edição do ato previsto no § 4º do art. 4º da Lei 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art 1º deverá ocorrer a partir do mês de dezembro de 2009 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Saúde; e

IV - à extinção de mil trezentos e trinta e seis postos de trabalho terceirizados que integram a Sede, Núcleos Estaduais, Hospitais Gerais e Institutos do Rio de Janeiro, unidades que constam da estrutura do Ministério da Saúde, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Plano/ Carreira	Quantitativo de Vagas por Unidade Interna do Ministério da Saúde		
		Sede e Núcleos Estaduais	Hospitais e Institutos do Rio de Janeiro	Total Geral
Analista Técnico-Administrativo	PGPE	134	16	150
Administrador	CPST	150	34	184
Arquiteto	CPST	5	0	5
Arquivista	CPST	42	8	50
Assistente Social	CPST	29	0	29
Bibliotecário	CPST	4	4	8
Contador	CPST	77	8	85
Engenheiro	CPST	17	0	17
Estatístico	CPST	0	8	8
Farmacêutico	CPST	2	0	2
Fonoaudiólogo	CPST	0	19	19
Médico	CPST	39	492	531
Psicólogo	CPST	30	0	30
Químico	CPST	0	4	4
Sanitarista	CPST	0	25	25
Técnico em Assuntos Educacionais	CPST	15	10	25
Técnico em Comunicação Social	CPST	13	8	21
Técnico em Contabilidade	CPST	64	8	72
Terapeuta Ocupacional	CPST	0	11	11
	<b>T o t a l</b>	<b>621</b>	<b>655</b>	<b>1.276</b>

D.O.U.; 10/7/2009

Seção 1

Pág.: 60